

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

Macaé Capital da Energia
Lei Estadual nº 10.178 de 09.11.2023

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 045/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
INSTITUIR O PROGRAMA "BORA PARA ESCOLA"
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autora: Vereadora Leandra Lopes Vieira

Relator: Vereador Professor Michel

I - RELATÓRIO:

Trata-se de projeto de lei de autorizativo de autoria da nobre vereadora Leandra Lopes que dispõe sobre a criação do Programa "Bora para Escola", visando a erradicação da evasão escolar.

O projeto autoriza o Poder Executivo municipal a implementar mutirões para a busca ativa de alunos que deixaram de frequentar a escola.

Também defino o conceito de evasão para a finalidade do programa, determina obrigações para entes públicos, inclusive estaduais, para o acompanhamento do possível programa.

Especifica, ainda, as dotações orçamentárias e a necessidade de regulamentação pelo Executivo.

II - VOTO DO RELATOR:

A Proposição sob análise atende aos requisitos formais regimentais e, no que tange ao aspecto material, compete à Câmara Municipal legislar sobre a

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: secretaria@cmmace.rlj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

Macaé Capital da Energia
Lei Estadual nº 10.178 de 09.11.2023

matéria com fulcro no Artigo 11, incisos I e II, Artigo 13, parágrafo único, incisos I e II, e Artigo 186 e seguintes, todos da Lei Orgânica de Macaé.

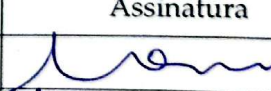
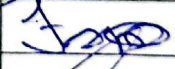
Está obedecida a técnica legislativa e o projeto vai ao encontro de anseios da comunidade, que espera dos Legisladores Municipais empenho e sintonia com o ordenamento jurídico pátrio, especialmente em companhias de conscientização no âmbito das unidades de ensino do município, principalmente para evitar a evasão.

Em face do exposto no relatório, tendo em vista a competência desta comissão, dada pelo Art. 31 do nosso Regimento Interno, considero o projeto, legal, jurídico, tecnicamente correto e, no mérito, o ACOLHO.

Voto pela sua APROVAÇÃO.

Sala das Sessões, 28 de março 2025.


MICHEL ARTHUR FARIA VICENTE
Vereador Relator da Comissão

Vereador	Membros	Voto do Parecer	Assinatura
Leandra Lopes	Presidente	(X) de acordo () contrário	
Felipe Machado	Titular	(X) de acordo () contrário	
Denis Madureira	Suplente	(X) de acordo () contrário	

Parecer: () Aprovado () Rejeitado

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ, CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: secretaria@cmmace.rj.gov.br